Desconsideração da Personalidade Jurídica: analise jurisprudencial do TJDFT

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Kailane Reis Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A desconsideração da personalidade jurídica consiste no mecanismo que permite que as obrigações de uma empresa sejam estendidas aos seus sócios, administradores ou representantes pessoais. A mesma é fundamental para que possa haver separação dos bens da empresa e dos sócios, sem que haja a utilização para escudo de comportamentos ilegais.
A doutrina aborda duas teorias relevantes: Teoria maior de natureza subjetiva, que consiste na comprovação de fraude, culpa e abuso, assim como disposto no art. 50 do CC, e a Teoria menor de natureza objetiva a qual prescinde da comprovação de fraude ou abuso bastando que a personalidade da sociedade constitua obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo consumidor como pontuado no art. 28 do CDC.
Sendo assim, a análise jurisprudencial, Acórdão nº 1995259, julgada pela Primeira Turma Cível do TJDFT ,que trata da desconsideração em processo de apelação cível de três empresas.

Objetivo

O presente trabalho tem como objetivo analisar o instituto da desconsideração da personalidade jurídica, ressaltando sua relevância como mecanismo de proteção contra abusos e práticas fraudulentas no âmbito empresarial, fundamentada pela jurisprudência Acórdão nº 1995259, julgada pela Primeira Turma Cível do TJDFT. Com intuito de compelir reflexões sobre tal tema.

Material e Métodos

A metodologia utilizada para a elaboração do presente trabalho consistiu em materiais como; pesquisa bibliográfica em doutrinas de Direito Civil e Empresarial, análise da legislação pertinente, especialmente o artigo 50 do Código Civil e o artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, além da consulta a julgados e entendimentos jurisprudenciais sobre a desconsideração da personalidade jurídica. Como método, adotou-se a abordagem qualitativa, pautada na análise descritiva e interpretativa do instituto, destacando suas teorias fundamentais e a aplicação prática no cenário jurídico brasileiro, sendo a pesquisa jurisprudencial centrada no Acórdão nº 1995259, julgado pela Primeira Turma Cível Rel. Carlos Pires Soares Neto, do TJDFT em 30/04/2025,na qual serviu como base concreta para a reflexão analítica e fundamentação para a elaboração do presente trabalho.

Resultados e Discussão

A análise do Acórdão nº 1995259,da Primeira Turma Cível do TJDFT,demonstra a aplicação concreta da desconsideração da personalidade jurídica em um processo de apelação envolvendo três empresas.O tribunal reconheceu que a autonomia patrimonial,embora seja regra,não pode servir como obstáculo ao ressarcimento de prejuízos,responsabilizando os sócios diante de práticas abusivas.Essa postura se alinha tanto à teoria maior,prevista no art.50 do CC,quanto à teoria menor,estabelecida no art. 28 do CDC,quando a pessoa jurídica se torna barreira à efetividade do direito.O resultado evidencia que a jurisprudência busca equilibrar dois pontos fundamentais:a preservação da autonomia da empresa,essencial ao ambiente econômico,e a necessidade de impedir que essa autonomia seja usada como escudo para fraudes ou má-fé.Por fim,a discussão reforça que a desconsideração da personalidade jurídica vai além de um instrumento punitivo,sendo mecanismo de proteção à boa-fé,e à confiança nas relações jurídicas.

Conclusão

Dado o exposto, conclui -se portanto, que a desconsideração da personalidade jurídica constitui um instrumento indispensável à efetivação da justiça, pois garante que a autonomia patrimonial das empresas e o seu desenvolvimento econômico. A análise do Acórdão nº 1995259, da Primeira Turma Cível do TJDFT, evidencia que a jurisprudência brasileira tem aplicado o instituto de forma equilibrada e fundamentada, garantindo a transparência e confiança no âmbito empresarial.

Referências

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Acórdão nº 1995259. Relator: Carlos Pires Soares Neto, Julgada pela Primeira Turma Cível. 30/04/2025.